



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

**CONTRATADO** – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, com sede na rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, telefone (51) 3920-2200 Ramais: 8272/8280, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Marcelo Giovanni Munhoz, brasileiro, solteiro, Coordenador de Crédito, portador do RG nº 3044096034, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 581.269.100.20, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, sito à Rua Coronel Genuino, nº 206, apartamento 130B, bairro Jardim Centro Histórico, CEP 90010-350 e Sra Juliana Simionovski, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 3082202957, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 003.389.790-50, residente e domiciliado no município de São Leopoldo, estado de Rio Grande do Sul, sito à Avenida Dom João Becker, nº 926, bairro Centro, CEP 93010-010. O presente Contrato obedece às seguintes condições:

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e fornecimento de vales combustível para a frota de veículos do Coren/SP (próprios e terceirizados), nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2 OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO**

2.1 A prorrogação da vigência contratual.

**3 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

3.1 O contrato original terá a vigência prorrogada em 12 (doze) meses, compreendidos no período de 27/03/2015 a 26/03/2016.

**4 DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS**

4.1 Os valores contratuais serão mantidos, de acordo com contrato original, continuando a obedecer aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	CONSUMO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e fornecimento de vales combustível para a frota de veículos do Coren/SP (próprios e terceirizados).	38 veículos	R\$ 250.000,00	1,13%	R\$ 252.825,00
Valor total: R\$ 252.825,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)					

**5 PRAZO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO**

5.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais;

5.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos, após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do item 24.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**5.4.** A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

**5.5.** O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

### **6 DESPESA**

**6.1.** As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Combustíveis e lubrificantes – Automóveis.

### **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**7.2.** As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente Termo de Aditamento.

### **8 DO FORO**

**8.1.** As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de Março de 2015.

---

### **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Fabiola de Campos Braga Mattozinho.  
Presidente

---

### **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A**

Sr. Marcelo Giovanni Munhoz.  
Procurador.

---

### **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A**

Sra Juliana Simionovski  
Procuradora.

